

# Manual Antissuborno e Anticorrupção

## Clean Environment Brasil

## Sumário

<b>1 DOCUMENTOS RELACIONADOS .....</b>	<b>3</b>
<b>2 SIGLAS, ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>3 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 HISTÓRICO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 O MANUAL DE CONDUTA DA CLEAN MENCIONA OS SEGUINTE VALORES: .....</b>	<b>4</b>
<b>6 O QUE É CORRUPÇÃO? .....</b>	<b>5</b>
<b>7 COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E LAVAGEM DE DINHEIRO .....</b>	<b>5</b>
<b>8 PRÁTICAS QUE PODEM SER CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>9 DOAÇÕES SE ENQUADRAM EM CORRUPÇÃO? .....</b>	<b>6</b>
<b>10 OUTROS ASPECTOS DENOMINADOS ATOS LESIVOS .....</b>	<b>6</b>
<b>11 O QUE FAZER EM CASOS DE ALICIAMENTO DE ATOS DE CORRUPÇÃO? .....</b>	<b>7</b>
<b>12 A CORRUPÇÃO ABRANGE OUTRAS AÇÕES? .....</b>	<b>7</b>
<b>13 QUAL É A PUNIÇÃO PREVISTA NOS CASOS DE CORRUPÇÃO? .....</b>	<b>8</b>
<b>14 QUAIS AÇÕES SÃO ADOTADAS PELA CLEAN PARA EVITAR ALGUM ATO QUE POSSA VIR A SER INTERPRETADO COMO CORRUPÇÃO? .....</b>	<b>8</b>
<b>15 RESPONSABILIDADE SOCIAL .....</b>	<b>9</b>
<b>16 DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>17 APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....</b>	<b>9</b>
<b>18 HISTÓRICO DE REVISÕES .....</b>	<b>9</b>

## 1 Documentos relacionados

Na aplicação deste Manual Antissuborno e Anticorrupção, pode ser necessário consultar os seguintes documentos em suas versões atualizadas:

Código	Título
12.26.05.03	Política Antissuborno e Anticorrupção
12.26.04.07	Termo Antissuborno e Anticorrupção - Fornecedor
12.01.04.01	Termo de confidencialidade e imparcialidade - Colaborador
12.01.04.03	Termo de confidencialidade e imparcialidade - Fornecedor

## 2 Siglas, abreviaturas e definições

**Clean:** Clean Environment Brasil;

**OCDE:** Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico;

**INSS:** Instituto Nacional do Seguro Social;

**IBAMA:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

**ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações.

### **3 Introdução**

Para fortalecer ainda mais os conceitos estabelecidos no Manual de Conduta, este Manual foi elaborado, com a finalidade de detalhar procedimentos anticorrupção praticados pela Clean e o entendimento de quais são os atos que podem ser associados à prática de corrupção ou atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, e se destina a todos que direta ou indiretamente estão ligados à Clean, quer sejam sócios, gestores, colaboradores ou prestadores de serviço.

Neste contexto e alinhado com a Lei 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, que entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, o conteúdo apresentado neste Manual tem a finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas e/ou indiretas com as entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Este Manual destina-se ao conselho societário, colaboradores, representantes, clientes e fornecedores, tanto no Brasil quanto no exterior e é de responsabilidade de todos, sem exceção, conhecer e aplicar os conceitos e a legislação em vigor, em qualquer País nos quais a Clean faça negócios.

### **4 Histórico**

Em 29 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, a qual estabelece que empresas, fundações e associações passem a responder civil e administrativamente a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira.

Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da OCDE, Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico, e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

Este guia foi elaborado para atender às exigências da lei e fortalecer ainda mais o entendimento da Clean em relação às boas práticas de conduta.

### **5 O Manual de conduta da Clean menciona os seguintes valores:**

A Clean, desde sua fundação em 1995, acredita que para manter o respeito e a confiança de seus colaboradores, clientes, fornecedores e da sociedade em geral, deve garantir que sua atuação seja guiada por seus valores:

- Conduta ética exemplar;
- Presteza e cortesia com clientes, fornecedores e colaboradores;
- Transparência e coerência na comunicação com os mais diferentes públicos;

- Segurança e qualidade de vida no local de trabalho;
- Busca permanente da excelência;
- Busca do crescimento profissional e pessoal;
- Respeito ao meio ambiente;
- Responsabilidade social;
- Ter no local de trabalho uma fonte de satisfação e felicidade.

E pelos seguintes princípios:

- Respeito mútuo;
- Tratamento justo e igualitário;
- Comprometimento.

O Manual de Conduta já estabelece que “a Clean coíbe qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos, zelando pelo cumprimento das políticas, normas e controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis e consoante às melhores práticas nacionais e internacionais.”

Assim, é nossa obrigação:

- Respeitar as leis vigentes, políticas e regulamentos internos;
- Agir coerentemente com o discurso adotado e sempre alinhado com o Manual da empresa;
- Não se valer do cargo ou posição na Clean para obtenção de favores ou benefícios pessoais;
- Relatar quaisquer comportamentos ilegais, não éticos ou inadequados sobre quais tenhamos conhecimento, realizados por colaboradores, terceiros, ou outros fornecedores da empresa.
- Proteger e fazer o uso apropriado de informações confidenciais e dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

## 6 O que é corrupção?

É o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida é o pagamento de propina, porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimentos etc.

## 7 Combate à corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

A Clean tem como compromisso o respeito às normas previstas na lei anticorrupção nº 12.846/13 e demais legislação atinente a fraude e lavagem de dinheiro.

Nas relações com quaisquer terceiros, público ou privado, a Clean não poderá, direta ou indiretamente, receber, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de dinheiro ou equivalente em troca da sua influência para obter qualquer benefício indevido.

São os atos exemplificados a seguir e dirigidos a entidades governamentais (Funcionários de empresas estatais, tais como: Banco Central, Receita Federal, INSS, consulado, cartórios; Deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; Militares e policiais; Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como IBAMA, ANATEL, inclusive estrangeiros; Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos), sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias de empresas nacionais e estrangeiras, incluindo-se a esposa(o), ou filho(a) dos funcionários e demais parentes por consanguinidade e por afinidade.

## **8 Práticas que podem ser caracterizadas como corrupção**

- Dar, prometer ou oferecer propina;
- Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários etc;
- Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
- Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da Clean;
- Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

## **9 Doações se enquadram em corrupção?**

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem seguidas, porém, sempre que houver dúvidas, um membro do Conselho de Sócios deve ser acionado para auxiliar nas decisões. Seguem alguns critérios para facilitar o entendimento:

- Evitar doações em espécie;
- As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação do Conselho de Sócios, e devem seguir as normas internas da Clean;
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a Clean atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;
- As doações a partidos políticos devem seguir as determinações da legislação em vigor e as diretrizes da Clean.

## **10 Outros aspectos denominados atos lesivos**

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira, que compreendem:

- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **11 O que fazer em casos de aliciamento de atos de corrupção?**

Qualquer pessoa, com ligação direta ou indireta com a Clean, quer seja sócio, colaborador ou prestador de serviços, não deve abrir negociação, dar concordância ou criar expectativas na outra parte e deve entrar em contato com seu gestor imediato, ou com o Conselho de Sócios, através do site da empresa <https://www.clean.com.br/Contato/Ouvidoria> ou através do e-mail [ouvidoria@clean.com.br](mailto:ouvidoria@clean.com.br).

### **12 A corrupção abrange outras ações?**

Em caso de dúvidas, o Conselho de Sócios da Clean deve ser envolvido, antes de qualquer decisão ou ação que, mesmo não estando relacionada acima, possa vir a se caracterizar como ato de corrupção.

Reforçamos que os colaboradores da Clean, diretos ou indiretos, não têm autorização de adotar qualquer procedimento contrário àqueles estabelecidos no Manual de Conduta e/ou no Manual Anticorrupção, ou seja, nenhuma atitude, independentemente de cargo, que possa comprometer a imagem da Clean em relação à conduta ética será tolerada. Ressaltamos que todos têm a responsabilidade de auxiliar no processo de disseminação destas regras e conceitos.

### **13 Qual é a punição prevista nos casos de corrupção?**

a) Para os colaboradores diretos e indiretos:

O colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações.

A empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação, caso o ato tenha relação com a Clean.

b) Para a empresa:

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

- A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação.

### **14 Quais ações são adotadas pela Clean para evitar algum ato que possa vir a ser interpretado como corrupção?**

- A Clean divulga a todos os colaboradores diretos e indiretos este Manual orientativo contra corrupção, além do Manual de Conduta, que são entregues no ato da sua admissão, para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela empresa;
- A Clean disponibiliza um canal para comunicação direta, através do seu site <https://www.clean.com.br/Contato/Ouvidoria>, para esclarecer dúvidas, receber denúncias e sugestões;
- A Clean inclui em todos os contratos celebrados com qualquer outra empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, compra de equipamentos ou qualquer outro produto, a cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira, afim de dar ciência de suas boas práticas;
- A Clean não aceita despesas de colaboradores ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- A Clean não registrará documentos relacionados a despesas que possam vir a ser enquadradas como atos de corrupção;
- A Clean não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;
- A Clean não autoriza gastos ou eventos com funcionários governamentais além dos gastos que seriam usuais.



## 15 Responsabilidade social

A Clean se compromete a cumprir e a exigir o cumprimento, por qualquer parceiro, da legislação que disciplina a proteção ao meio ambiente, o trabalho infantil, o trabalho análogo ao escravo, a não discriminação, a confidencialidade das informações, os direitos humanos, o respeito à diversidade e inclusão, a não discriminação, as regras de saúde e segurança no trabalho, a defesa e a ética concorrenciais.

## 16 Denúncias e reclamações

Se suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste Manual, informe o Conselho de Sócios, [conselho@clean.com.br](mailto:conselho@clean.com.br), ou se preferir, faça a denúncia/reclamação através do site da empresa <https://www.clean.com.br/Contato/Ouvidoria> ou através do e-mail [ouvidoria@clean.com.br](mailto:ouvidoria@clean.com.br).

## 17 Aprovação e vigência

Este Manual foi revisado e aprovado pelo Conselho de Sócios em reunião realizada em 29/11/2021 e passa a vigorar imediatamente.

Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Empresa.

## 18 Histórico de revisões

Revisão	Data	Descrição das principais alterações
00	29/11/2021	Elaboração.